Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 757, DE 29 DE MARÇO DE 1.990

"Dispõe sobre a construção de um Campo de Futebol no Setor Vila Nova, nesta cidade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um campo de Futebol, no setor Vila Nova, nesta cidade, ao lado da Feira Coberta, em área já destinada a este fim.

Art. 2º- O Campo de que se trata o artigo anterior, deverá ser construído com piso gramado, cercado de muro ou alambrado.

Art. 3º- Para cobertura das despesas, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar de dotações orçamentárias vigente.

Parágrafo Único- Poderá manter convênios com entidades públicas ou privadas, para construção do campo.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 29 dias do mês de março de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal